



Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 039/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO E O ITAÚ
UNIBANCO S.A. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serro decreta e eu, Prefeito Municipal de Serro/MG, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada assinatura de Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Serro e **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, para concessão de empréstimo descontados em folha de pagamento dos Servidores Municipais, cujo pagamento será efetuado em parcelas sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento, com vigência de 60 (sessenta) meses, sendo amparado pela Lei Municipal nº 3.110/2018 de 19 de abril de 2018 e conforme o Convênio anexo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao termo de Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serro, 10 de outubro de 2025.

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MINAS GERAIS

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Nº. 039/2025 de 10/10/2025, autoriza assinatura de Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Serro e **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, para concessão de empréstimo descontados em folha de pagamento dos Servidores Municipais, cujo pagamento será efetuado em parcelas sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento, com vigência de 60 (sessenta) meses, sendo amparado pela Lei Municipal nº 3.110/2018 de 19 de abril de 2018 e conforme o Convênio anexo.

Esclarecemos que os servidores públicos municipais terão acesso a empréstimos, através de consignação em folha de pagamento, atendendo o art. 18, § 1º da Lei Municipal nº 3.110/2018 conjuntamente com as demais legislações federais e estaduais.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da proposição em tela.

Segue anexa cópia do Termo de Convênio referido acima.

Epaminondas Pires de Miranda

PREFEITO MUNICIPAL

SERRO/MINAS GERAIS

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG



CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE SERRO, com sede na PRAÇA JOÃO PINHEIRO, 154, na cidade de SERRO, Estado de MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.271/0001-81, devidamente representado por seu Prefeito EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA, portador do RG n.º MG 3.217.246, inscrito no CPF n.º 497.866.446-20 neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado **CONVENENTE**; e

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04**, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAÚ UNIBANCO**.

sendo **CONVENENTE** e **ITAÚ UNIBANCO** denominados "Partes", quando referidos em conjunto.

Considerando que:

I – O **ITAÚ UNIBANCO** oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimos");

II – O **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III- Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores;

As Partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, de acordo com o disposto no art. 184, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

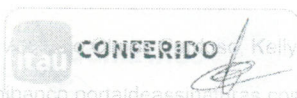
1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo **ITAÚ UNIBANCO**, desde que legalmente admissíveis.

1.1.3. A oferta de Empréstimos para Servidores comissionados, contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual seguirão o disposto na política de crédito do **ITAÚ UNIBANCO** e nas normas próprias do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

2.1. Para viabilização da operação, o **CONVENENTE** poderá indicar empresa ("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Gomes Cardoso, Kelly Harumi Tagawa, Aline Silva Aurelli e Elisete Silva Franco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código D1F1-8506-4389-7100.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1. Para a consecução do Convênio, o **CONVENENTE** compromete-se a:

- a) fornecer ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, no prazo a ser acordado entre as Partes, as informações sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido ("Margem Consignável"), confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;
- b) observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, ou o limite previsto em legislação própria aplicável ao **CONVENENTE**;
- c) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;
- d) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;
- e) receber e processar as informações prestadas pelo **ITAÚ UNIBANCO**, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;
- f) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, mensalmente e no prazo a ser acordado entre as Partes, as informações sobre os descontos processados e efetuados das parcelas dos Empréstimos por meio do envio de arquivos;
- g) depositar em favor do **ITAÚ UNIBANCO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta indicada pelo **ITAÚ UNIBANCO**, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no seguinte prazo: (DIA 10 FIXO).

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do **ITAÚ UNIBANCO**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o **CONVENENTE**.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do **CONVENENTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o **ITAÚ UNIBANCO** por conta da concessão dos Empréstimos, salvo em relação aos valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Omos Cardoso, Kelly Harumi Tagawa, Aline Silva Aureli e Eiseite Silva Franco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D1F1-8906-4399-7100.

11.2 As Partes definirão, em comum acordo, as características operacionais das trocas de dados e arquivos relativos aos Empréstimos e respectivos descontos em folha de pagamento, por meio de roteiro operacional a ser formalizado entre as Partes, preferencialmente, via correio eletrônico.

11.2.1 O roteiro operacional contemplará, dentre outros aspectos, o prazo de averbação, as datas de envio dos arquivos pelo **CONVENIENTE** e pelo **ITAÚ UNIBANCO**, o período de bloqueio e a data de pagamento dos salários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES LEGAIS

12.1. As Partes declaram, sob penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos sociais e/ou das normas aplicáveis à Administração Pública, com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes reconhecem que Dados Pessoais podem ser coletados e compartilhados e que são considerados Controladores independentes com relação a seus próprios Dados Pessoais e suas atividades de Tratamento, sendo cada uma das Partes responsável por tais Dados Pessoais e Tratamentos, inclusive a definição da base legal aplicável, ficando a outra Parte livre de qualquer obrigação ou responsabilidade que dela derive.

14.2. Os demais termos utilizados em letra maiúscula nesta Cláusula tem o significado a eles atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) ou no Convênio.

14.3. As Partes acordam que o Tratamento de Dados Pessoais fornecidos e/ou recebidos por qualquer das Partes à outra em razão do Convênio deverá ser realizado em consonância com a legislação brasileira, e deverão cumprir as diretrizes previstas na LGPD, incluindo, mas não se limitando, a:

- a) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- b) possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados Pessoais será realizada em conformidade com a LGPD;
- c) em caso de incidente de segurança, realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos Titulares e adotar as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do incidente de segurança;

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Oimato Cardoso, Kelly Harumi Tagawa, Aline Silva Aurelli e Elisete Silva Franco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código D1F1-8906-4399-7100

Identidade n.º
CPF n.º

Identidade n.º
CPF n.º



Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Augusto Olinos, Kelly Harumi Tagawa, Aline Silva Aurelli e Elisete Silva Franco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-umbanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código D1F1-8906-4399-7100.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento PREF. SERRO - MG_Minuta PJ-Manifesto.pdf foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E076-1E8D-7533-D900> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E076-1E8D-7533-D900



Hash do Documento

78CDF26E4821A6F1BC3957C086DBB23B2B7172286FFA55A13F6DC734A60D8204

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2025 é(são) :

- ☒ Epaminondas Pires de Miranda (Parte) - 497.866.446-20 em 01/10/2025 16:27 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Oct 01 2025 16:27:14 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -18.6023936 Longitude: -43.3782784 Accuracy: 291298.6931155168

IP 177.74.230.196

Identificação: Por email: gabinete@serro.mg.gov.br; Código de acesso: 497

Hash Evidências:

399378E91922435B8C4695129B48AEA10E5999251E9B4D54815A2E6BB4DD0F67

- ☐ Ruidiely Herverton de Figueiredo Santos (Parte) - 116.682.726-79 Pendente
Tipo: Assinatura Eletrônica

